



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

**Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha dos segmentos conforme descritos na Lei 002/2021 Art. 2º para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.**

A Secretaria Municipal de Educação de São Patrício-GO, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020 e da Lei Municipal 002/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos membros dentre os segmentos que compor-se-ão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em São Patrício-GO – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026. Assim, torna público este edital onde as inscrições serão realizadas de 09 a 19 de novembro de 2022 e a eleição no dia 22 de novembro de 2022.

A Comissão Eleitoral é constituída por servidores da Educação, que não possuem participação no CACS-Fundeb, e será responsável pela divulgação do edital, organização e realização da eleição até a divulgação final das Organizações da Sociedade Civil eleitas para indicarem representantes ao conselho.

A função de conselheiro do CACS-Fundeb não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos requisitos de disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias.

O Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal Nº 002/2022 é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme discrimina-se a seguir:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, eleito por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante dos estudantes residentes na zona rural;
- k) 1 (um) representante do Legislativo (servidor efetivo).

OBS: Todos os segmentos, exceto os constantes do item “a”, serão eleitos por seus pares.



A eleição será realizada no dia 22 de novembro de 2022, das 8h às 17h, na modalidade virtual, através de formulário do google forms disponibilizado no dia da eleição. A contagem de votos será realizada no mesmo dia conforme os resultados apresentados no aplicativo.

Das organizações da **sociedade civil** a que se refere ao Art. 34, § 3º da Lei 14.113/Novo Fundeb e no item “i” deste edital:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São Patrício-GO;

III - Estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste chamamento público;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

### **1- DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Regular o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de São Patrício-GO, segmento das organizações da sociedade civil.

### **2- DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização votação na data apontada e a divulgação final dos eleitos. Para os segmentos com apenas 01 (um) representante assumirá o que *obtiver maior votação enquanto o suplente* será o segundo com maior votação e para os segmentos com 02 (dois) ou mais representantes, serão eleitos os que obtiveram maior votação na ordem decrescente, já os suplentes serão os mais bem votados excluídos os titulares.

### **3- DOS CONSELHEIROS**

**Art. 3º** A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

II- Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

### **4- DAS VAGAS**

**Art. 4º** - As vagas de titular e suplentes obedecerão à regulamentação da Lei 002/2021, Art. 2º.

### **5- DO PROCESSO ELEITORAL DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** Para inscrever os candidatos (titulares e suplentes), devem atender aos seguintes requisitos:

I – Pertencer ao segmento e atender aos requisitos solicitados;

II – Pertencer à comunidade do município de São Patrício-GO;

III - Pertencer ao segmento para o qual queira representar no conselho;

### **6- DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 6º** São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 2º, § 4º da Lei 002/2021:



- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito e do vice-prefeito;
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo;
- III - Estudantes que não sejam emancipados;
- IV - Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.

#### 7- DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** Os interessados em participar como candidato à eleição deverá preencher o requerimento de inscrição no seguinte endereço: <https://forms.gle/tseJCK4JiXH5td3m6> a partir da 7:00 h do dia 10 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 19 de novembro de 2022, horário de Brasília.

§1º. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas;

§2º. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

#### 8- DA HABILITAÇÃO

**Art. 8º** - Será considerado(a) habilitado(a) o/a candidato(a) que cumprir integralmente o disposto no presente Edital. Em caso de empate na votação, o desempate será vencedor(a) o/a mais velho(a).

#### 9- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** - O resultado da votação será divulgado no dia 23/11/2022 nos seguintes locais:

- I – Prefeitura - Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício-GO;
- II – Escola Municipal Dom Pedro I – Av. Manoel Honorato, s/n, Bairro Lamounier, São Patrício-GO;
- II – Conselho Tutelar – Av. José Possidônio, s/n, Centro, São Patrício-GO;
- III – Colégio Estadual Baltazar Parreira - Av. José Possidônio, s/n, Centro, São Patrício-GO;
- IV – Câmara de vereadores - Av. José Possidônio, s/n, Centro, São Patrício-GO;

#### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11º.** Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB - mandato 2023-2026, serão divulgados no email apresentado na inscrição.

**Art. 12º.** Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo email.

**Art. 13º.** Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

  
Meire Cintra dos Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 002/2021

São Patrício, 9 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Meire Cintra dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura